



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI COMPLEMENTAR Nº 11

Altera a redação do artigo 7º, da Lei Complementar nº 4, de 12 de novembro de 1.991, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde - COMUS e a Conferência Municipal de Saúde

O DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

ARTIGO 1º - O artigo 7º da Lei Complementar nº 4, de 12 de novembro de 1.991, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde - COMUS e a Conferência Municipal de Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 7º - O Conselho Municipal de Saúde-COMUS designará uma Comissão Especial com a finalidade de exercer o controle da execução da política de saúde e opinar nas questões particulares do Conselho, a serem definidas no respectivo regulamento, composta de 08 (oito) de seus membros, sendo:

- a) 04 representantes dos usuários;
- b) 02 representantes dos prestadores de serviço de saúde e,
- c) 02 representantes dos prestadores de serviços de saúde da Administração Pública.

PARÁGRAFO 1º - A indicação dos membros titulares da Comissão Especial será feita por seus pares, acompanhada dos respectivos suplentes.

PARÁGRAFO 2º - A Comissão de que trata o



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI COMPLEMENTAR Nº 11 - Fls. 02

mente com a periodicidade mínima de 15 (quinze) dias, podendo ser convocada extraordinariamente na forma do regulamento do Conselho."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 20 DE MAIO DE 1.993

DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ
Prefeito Municipal